



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro
CEP: 37.527-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2016:

“Dispõe sobre a devolução de numerário do Legislativo para o Executivo e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º – É autorizada a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, bem como a devolução antecipada do respectivo numerário ao Poder Executivo, proveniente dos repasses orçados para o Poder Legislativo no Exercício de 2016:

Dotações Relacionadas		Valor da anulação:
01.01.01.01.031.0001.1001	4.4.90.52.00	R\$ 7.000,00
01.01.01.01.031.0001.1002	4.4.90.51.00	R\$ 15.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	R\$ 20.673,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.35.00	R\$ 20.380,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	R\$ 5.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.92.00	R\$ 500,00
01.01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	R\$ 3.350,00
01.01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.36.00	R\$ 3.000,00
01.01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	R\$ 1.945,00
01.01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00	R\$ 10.000,00
01.01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.33.00	R\$ 2.000,00
01.01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
01.01.01.01.031.0001.2004	3.3.50.41.00	R\$ 4.530,00
01.01.01.01.031.0001.2005	3.3.90.30.00	R\$ 4.700,00
01.01.01.01.031.0001.2005	3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00
01.01.01.01.031.0001.2006	3.3.90.30.00	R\$ 1.500,00
01.01.01.01.031.0001.2006	3.3.90.39.00	R\$ 1.302,00
01.01.01.01.031.0001.2007	3.3.90.46.00	R\$ 6.620,00
01.01.01.01.131.0001.2009	3.3.90.30.00	R\$ 2.500,00
TOTAL		R\$ 120.000,00

Art. 2º – A devolução do numerário dependerá da prévia e fundamentada solicitação do Executivo e será efetivada se houver disponibilidade financeira e não houver comprometimento orçamentário e/ou financeiro do Legislativo.

§ 1º – A Contabilidade do Legislativo providenciará a documentação necessária para cumprir o disposto no *caput*.

§ 2º – A transferência não poderá gerar custos operacionais para o Legislativo, podendo ser efetuada pessoalmente pelo Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora, junto à Agência 2424-4,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro
CEP: 37.527-000

do Banco do Brasil S/A (Pedralva – MG), ou por meio eletrônico, devendo, neste caso, a instituição bancária comunicar à contabilidade da Câmara a operação de crédito efetuada.

§ 3º – Efetuada a transferência pelo Presidente e Secretário da Câmara ao primeiro cabe a responsabilidade pela comprovação da operação.

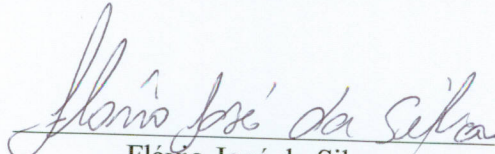
§ 4º - O valor total ora autorizado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão transferidos da conta bancária do Legislativo, nº 8.093-4 para a conta movimento do Executivo nº 5.023-7.

Art. 3º – A presente anulação não desobriga o Chefe do Poder Executivo a efetuar os repasses dos duodécimos referentes ao período de setembro a dezembro de 2016, inclusive, na totalidade do valor orçado para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 001/2016, de 13 de setembro de 2016.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

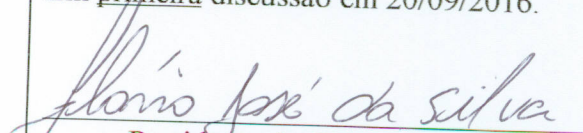
Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2016.


Flávio José da Silva
Presidente da Câmara


Aécio Silveira Raymundy
1º Secretário

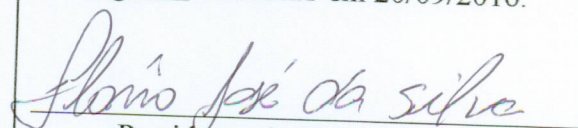
APROVADO

Em primeira discussão em 20/09/2016.


Presidente da Câmara Municipal de
Conceição das Pedras – MG.

APROVADO

Em segunda discussão em 20/09/2016.


Presidente da Câmara Municipal de
Conceição das Pedras – MG.

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de
Conceição das Pedras – MG e no Site oficial, em
21/09/2016.

Responsável pela publicação:

Luciana Lopes Cirino – Agente Administrativo.